



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixeramobim
Secretaria de Administração e Finanças
Núcleo de Tributação



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO Nº 009

I – IDENTIFICAÇÃO DO LOCADOR (A)

Nome ou Razão Social: FRANCISCA EMILIA NOGUEIRA DA SILVA RODRIGUES.

CPF/CNPJ: 775.923.013-34

RG: 3017744696 SSP-CE.

Endereço: RUA DESEMB. AMÉRICO MILITÃO, Nº 1.348 - BAIRRO: EDILSON CORREIA – QUIXERAMOBIM/ CE

Natureza do Direito Real (posse/propriedade/detenção): PROPRIETÁRIA

II – IDENTIFICAÇÃO DO LOCATÁRIO (A)

Nome ou Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/ CE

CPF/CNPJ: 07.744.303/0001-68

RG:

Endereço: RUA DR. ÁLVARO FERNANDES, Nº 36/42 – BAIRRO: CENTRO – QUIXERAMOBIM/ CE

III – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

TIPO: CASA RESIDENCIAL

LOCALIZAÇÃO: AV. GERALDO BIZARRIA DE CARVALHO, Nº 1.100 – BAIRRO: EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS – QUIXERAMOBIM/ CE

MATRÍCULA:

CRI:

INSCRIÇÃO NO IPTU: 7182

LOCALIZAÇÃO: 01.3.041.0162.001

ÁREA TOTAL: 427,20 m²

ÁREA CONSTRUÍDA: 286,80 m²

DIMENSÕES: 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundos; 35,00 metros pelo lado direito; e 35,00 metros com o lado esquerdo.

CONFINANTES: Norte: (35,00 metros) com TRAV. GERALDO BIZARRIA; Sul: (12,00 metros) com ANTONIO SALDANHA FREIRE

Leste: (12,00 metros) com RUA LUIS LOURENÇO DA SILVA, Oeste: (12,00 metros) com AV. GERALDO BIZARRIA DE CARVALHO.

IV – CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DO IMÓVEL:

TRATA-SE DE UM IMÓVEL QUE ATENDA A INSTALAÇÃO DA CASA DE ACOLHIDA DESTE MUNICÍPIO DE INTERESSE DA SECRETARIA, DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

V – DATA DA VISTORIA

Vistoria realizada em 11/01/2017, às 13:00 horas e 00:10 minutos, no local acima descrito.

VI – AVALIAÇÃO

Considerando os elementos pertinentes ao imóvel avaliado e acima descritos, bem como a natureza do direito real do transmitente, o valor de mercado do mesmo corresponde a **R\$ 1.071,90 (UM MIL E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.

Nesta data, os envolvidos acima qualificados restaram cientes da avaliação realizada, bem como da possibilidade de impugnação perante a administração tributária, nos termos do Código Tributário do Município de Quixeramobim.

Assinatura do Transmitedente: _____ Assinatura do Adquirente: _____

VIII – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES FISCAIS

1) Nome do Agente Fiscal: MARCOS LÁZARO RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Identificação Funcional - Matrícula: 30039

Assinatura: _____

Marcos Lázaro Ribeiro
FISCAL DE TRIBUTOS - Mat. 30039

2) Nome do Agente Fiscal: CÍCERO ANTONIO CAVALCANTE DE LIMA

Identificação Funcional - Matrícula: 8001-7

Assinatura: _____

Cícero Antônio Cavalcante de Lima
FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS - PMQ
MAT.: 8001-7

IX – DEFERIMENTO DA AUTORIDADE FAZENDÁRIA:

Defiro a emissão do DAM, nos termos desta avaliação.

Indeiro a emissão do DAM. Proceder à nova avaliação.

Assinatura da Autoridade Fazendária: _____

Washington Barros Ferreira
Secretário de Administração
e Finanças

Leonardo Neves Ponte
Engenheiro Civil
51143 D Ceará



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO



Data: 11/01/17

2017 0 Página 1

DADOS CARTOGRÁFICOS

| Cód imóvel | Distrito | Setor | Quadra | Lote | Unid | Ativo | Natureza | Matricula | Valor Venal |
|------------|----------|-------|--------|------|------|-------|----------|-----------|-------------|
| 0000007182 | 01 | 3 | 041 | 0162 | 001 | Ativo | Predio | | 0,00 |

| Logradouro Tipo | Nome Logradouro | Número | Número Anterior | CEP | Complemento |
|-----------------|----------------------------|--------|-----------------|------------|-------------|
| 243 | RUA GERALDO B. DE CARVALHO | 1100 | | 63.800-000 | |

| Bairro | Nome do Bairro | Segmento | Seção | Insc. Anterior | Complemento Auxiliar | Data Cadastro | Data de Construção |
|--------|---------------------|----------|-------|----------------|----------------------|---------------|--------------------|
| 11 | DR. JOSE A. MACHADO | 992 | 0 | 0 | | 01/07/2001 | / / |

REFERÊNCIA DO LOTEAMENTO/CONDOMÍNIO

| | | | | | | | |
|---------------------|--------------|------------|---------|---------------|--------------|------------|---------|
| Loteamento: | | Quadra | | Lote | | | |
| 0 | | | | 0 | | | |
| Condomínio/Edifício | | Bloco | | Apt/Sala/Loja | | | |
| 0 | | | | | | | |
| Testada 2 | Logradouro 2 | Segmento 2 | Seção 2 | Testada 3 | Logradouro 3 | Segmento 3 | Seção 3 |
| 0,00 | 0 | 0 | | 0,00 | 0 | 0 | |
| Testada 4 | Logradouro 4 | Segmento 4 | Seção 4 | | | | |
| 0,00 | 0 | 0 | | | | | |

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO OU DETENTOR DO IMÓVEL

| | | | |
|----------------------------------|--|----------|-------------|
| Nome do Proprietário ou detentor | FRANCISCA EMILIA NOGUEIRA DA SILVA RODRIGUES | | |
| Inscrição do Contribuinte | 648650 | CPF/CNPJ | 77592301334 |

| | | |
|-----------------------------------|--------|------------|
| Endereço do Contribuinte | Número | Cep |
| RUA DESEMBARGADOR AMERICO MILITÃO | 1348 | 63.800-000 |

| | | | |
|-------------|------------------|--------------|----|
| Complemento | Bairro | Cidade | UF |
| | EDMILSON CORREIA | QUIXERAMOBIM | CE |

| | | |
|-------|----------|--------------|
| Email | Telefone | Tipo Entrega |
| | | |

MEDIDAS DO IMÓVEL

| No.Frentes | No.Unid.Lote | Testada Principal | Prof. do Lote | Área da Edificação | Área do Terreno M2 | Área Total da Edificação |
|------------------------|--------------------------|-------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|--------------------------|
| 2 | 1 | 12,00 | 35,60 | 286,80 | 427,20 | 286,80 |
| Área do Empreendimento | Área Comum não Edificada | Fração | Área Comum não Edificada | | | |
| 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | | |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

| Qtd. Cozinha | Qtd. Quartos | Qtd. Salas | Qtd. WC |
|--------------|--------------|------------|---------|
| 0 | 0 | 0 | 0 |

ATRIBUTOS DO TERRENO E DA EDIFICAÇÃO

INFORMAÇÕES S/ O TERRENO

| | | | | | |
|-------------|------------|---------------|------------------|---------------|-------------|
| 01 OCUPACAO | 01 PREDIO | 02 POS.FISCAL | 03 TRIBUTAVEL-PM | 03 PATRIMONIO | 08 PRIVADO |
| 04 SIT.LOTE | 12 ESQUINA | 05 TOPOGRAFIA | 16 PLANO | 06 PEDOLOGIA | 20 ARGILOSO |

INFORMAÇÕES S/ A EDIFICAÇÃO

| | | | | | |
|-------------------|-------------------|--------------------|--------------------|------------------|-------------------|
| 01 CLAS.ARQUIT. | 26 CASA | 02 ALINHAMENTO | 32 ALINHAMENTO | 03 SITUACAO | 36 GEMINADA |
| 04 ESTRUTURA | 38 ALVENARIA | 05 PAREDES | 43 ALVENARIA | 06 COBERTURA | 47 TELHA/CERAMICA |
| 07 PISO | 53 CERAMICA | 08 FORRO | 61 SEM | 09 ACAB. INT. | 67 CAIACAO/REBOCO |
| 10 ACAB. EXT. | 72 CAIACAO/REBOCO | 11 ESQUADRIAS | 81 MISTA | 12 VIDROS | 83 SEM |
| 13 INST. ELETRICA | 90 EMBUTIDA | 14 INST. SANITARIA | 95 INTERNA SIMPLES | 15 EST. DE CONS. | 97 NOVA/OTIMA |

Washington Barros Ferreira
 Secretário de Administração
 e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ESTADO DO CEARÁ**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15.001/2017 - DL

1 - ABERTURA:

Por ordem da Ilma. Sra. Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Margarida Martins Pimenta Gotz, instaurou o presente processo de dispensa de licitação objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GERALDC BIZARRIA DE CARVALHO, Nº 1100, BAIRRO EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS, PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – PSEAC, INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, em conformidade com o Termo de Referência em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA:

A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou **frustraria a própria consecução dos interesses públicos**. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. A característica do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, conforme avaliação anexa aos autos.

Assim sendo, a dispensa da licitação, com amparo no artigo 24, inciso X, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ESTADO DO CEARÁ**

pela lei. Essa previsão é plenamente justificável quando a hipótese se encaixar nos cânones legais enunciados nos distintos casos em que o contrato a ser travado pode ser concretizado independentemente de licitação.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei nº 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação.

Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ESTADO DO CEARÁ**

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.**

“Art.37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.” E também, a seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

(Grifado para destaque)

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA– Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação **dispensável**, pois a aquisição já delineada no Termo de Referência, parte integrante deste processo administrativo.

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a **contratação direta** dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, X do referido diploma, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ESTADO DO CEARÁ**

condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre o imóvel da Sra. Francisca Emilia Nogueira da Silva Rodrigues, comprova-se que a contratação foi efetivada considerando que o preço é compatível com o valor de mercado.

O imóvel foi considerado adequado, pois atende as necessidades da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL em sua demanda e tem boa localização e está desocupado e disponível para ser locado.

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O valor contratado está compatível com o valor de mercado de aluguel de imóvel da cidade. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações, pois o **valor mensal será de R\$ 1.071,90 (um mil setenta e um reais e noventa centavos)**.

Assim, vale ressaltar que o valor a ser pago encontra-se de acordo com a avaliação do imóvel anexo aos autos, e que o valor global do contrato a ser celebrado será de **R\$ 11.790,90 (onze mil setecentos e noventa reais noventa centavos)** referente ao imóvel localizado na AVENIDA GERALDO BIZARRIA DE CARVALHO, Nº 1100, BAIRRO EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS, neste município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ESTADO DO CEARÁ**

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2016 da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, classificados sob os códigos: 1502.08.244.1505.2.124; 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15.

Quixeramobim, 31 de janeiro de 2017.


Mirlla Maria Saldanha Lima
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ESTADO DO CEARÁ**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Sra. Mirlla Maria Saldanha Lima, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo Nº. 15.001/2017 - DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GERALDO BIZARRIA DE CARVALHO, Nº 1100, BAIRRO EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS, PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – PSEAC, INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, em favor da Sra. Francisca Emilia Nogueira da Silva Rodrigues, em conformidade com o Termo de Referência, vigendo por 11 (onze) meses a partir da data da assinatura do contrato. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2017 da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, classificados sob os códigos: Dotação Orçamentária 1502.08.244.1505.2.124; Elemento de Despesa 3.3.90.36.00, e Subelemento 3.3.90.36.15, dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, à devida ratificação.

Quixeramobim, 08 de fevereiro de 2017.



Mirlla Maria Saldanha Lima
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ESTADO DO CEARÁ**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a Declaração de Dispensa do Processo Administrativo nº **15.001/2017 - DL**, foi publicada através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data.

Quixeramobim, 08 de fevereiro de 2017.


Mirlla Maria Saldanha Lima
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ESTADO DO CEARÁ**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, Sra. Margarida Martins Pimenta Gotz, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº **15.001/2017 - DL** – Dispensa de Licitação, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no **Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93**, para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GERALDO BIZARRIA DE CARVALHO, Nº 1100, BAIRRO EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS, PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – PSEAC, INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, que vigorará por 11 (onze) meses. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2017 da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, classificados sob os códigos: Dotação Orçamentária 1502.08.244.1505.2.124; Elemento de Despesa 3.3.90.36.00, e Subelemento 3.3.90.36.15, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Quixeramobim/CE, 08 de fevereiro de 2017.


Margarida Martins Pimenta Gotz
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ESTADO DO CEARÁ**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Ratificação do Processo Administrativo nº **15.001/2017 - DL**, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município.

Quixeramobim/CE, 08 de fevereiro de 2017.


Margarida Martins Pimenta Gotz
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ESTADO DO CEARÁ**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Quixeramobim, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo Nº. 15.001/2017 - DL**; **Fundamento legal**: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto**: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GERALDO BIZARRIA DE CARVALHO, Nº 1100, BAIRRO EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS, PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – PSEAC, INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. Favorecido**: Francisca Emília Nogueira da Silva Rodrigues. **Valor Global**: R\$ 11.790,90 (onze mil setecentos e noventa reais noventa centavos) **Fonte de Recursos e Dotação**: Recursos devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2017 da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, classificados sob os códigos: Dotação Orçamentária 1502.08.244.1505.2.124; Elemento de Despesa 3.3.90.36.00, e Subelemento 3.3.90.36.15. **Prazo de vigência**: de 11 (onze) meses.

Quixeramobim/CE, 08 de fevereiro de 2017.


Margarida Martins Pimenta Gotz
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ESTADO DO CEARÁ**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o extrato de dispensa de licitação do Processo Administrativo Nº **15.001/2017 - DL**, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica do Município.

Quixeramobim/CE, 08 de fevereiro de 2017.


Margarida Martins Pimenta Gotz
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social